

CIRCULAR Nº 06/2016 – 21 DE MARÇO DE 2016 – IRPF - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Prezado cliente e amigo,

Já estamos de posse do programa para apresentação da declaração de imposto de renda pessoa física – ano-base 2015 – exercício 2016, e que a data limite para **entrega neste ano será o dia 29/04/2016**.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR?

- Recebeu rendimentos tributáveis superiores a **R\$ 28.123,91** tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis, atividade rural;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 40.000,00**; ou atividade rural acima de **R\$ 140.619,55**;
- Realizou venda de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas,
- Teve a posse/propriedade de bens ou direitos, em **31/12/2015**, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a **R\$ 300.000,00**; (imóveis, veículos, saldos bancários em c/c, poupança ou aplicações etc...).
- Passou em qualquer mês do ano calendário de 2015 a condição de residentes no Brasil, e na hipótese de se encontrarem nessa condição em 31/12/2015.
- Optaram pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos da Lei nº 11.196/2005, art. 39.

Para proceder à confecção da declaração é necessário o envio dos seguintes documentos:

- ✓ Informe de rendimentos recebidos de pessoa jurídica;
- ✓ Demais rendimentos recebidos de pessoas físicas (aluguéis, serviços);
- ✓ Informes bancários de conta corrente, conta poupança e demais aplicações no mercado financeiro;
- ✓ Cópia da última declaração de IRPF juntamente com o recibo de entrega;
- ✓ Empréstimos, consórcios e financiamentos;
- ✓ Dados sobre valor, nome e CPF da outra parte relativo à venda ou compra de bens (casas, veículos, terrenos, etc.);
- ✓ Pagamentos a médicos, advogados, escolas, INSS empregada e outros...;
- ✓ Dependentes (nome data de nascimento, CPF e relação);
- ✓ Guias de recolhimento de carnê-leão ou mensalão;
- ✓ Informe de Rendimentos da Nota Fiscal Paulista e Nota Fiscal Paulistana.

Quanto às dívidas contraídas pelo contribuinte, deverão ser declaradas não apenas as existentes no final de 2015, mas também aquelas constituídas e pagas no decorrer do ano-calendário 2015.

AVISO: O contribuinte que, no ano-calendário de 2015, recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 10 milhões, rendimentos isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 10 milhões, rendimentos tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 10 milhões, realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10 milhões, em cada caso ou no total, deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual com a utilização de certificado digital.

IMPORTANTE: Solicitamos que nos envie a documentação o mais breve possível, a fim de que as mesmas sejam transmitidas a Receita Federal com antecedência, visto que este ano o Diretor responsável pela confecção estará um pouco limitado.

Depto Contábil (Michele, Denise e Jeniffer)